Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6.219
De 01/11/11

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Dou ciência ao presente documento
03/11/11

L E I Nº 235/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a aceitar por doação (área institucional) referente a futuros loteamentos a serem implantados nos lotes que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar por doação imóvel de propriedade de **Leonídio Piornedo Lopes Junior – CPF nº 787.948.209-10 e outros,** a (área institucional) constituída pelo Lote de terras sob o nº 7/52-B, com área de 116.747,25 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando-se num ponto cravado na divisa dos Lotes nº 185 e 07/52-C, deste ponto segue confrontando com o Lote nº 07/52-C, nos seguintes rumos e distâncias: em curva com desenvolvimento de 9,43 metros e com raio de 6,00 metros; NW 13º58´52´´ SE e distância de 252,38 metros; em curva com desenvolvimento de 276,41 metros e com raio de 465,00 metros; SE 77º26´17´´ NW com 162,07 metros.em curva com desenvolvimento de 185,00 metros e com raio de 37,28 metros; SE 77º26´17´´ NW com 188,13 metros; SW 42º18´17´´ NE com 104,89 metros; em curva com desenvolvimento de 97,86 metros e com raio de 100,00 metros e SE 13º46´01´´ NW com 201,14 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua Joaquim Rodrigues no rumo NE 76º01´08´´ SW e distância de 235,26 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro, conforme Matrícula nº 34.571 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º - A doação da área institucional constante do Art.1º, desta Lei, é referente aos futuros Loteamentos a serem implantados nos Lotes de propriedade de **Leonídio Piornedo Lopes Junior – CPF nº 787.948.209-10 e outros,** conforme se especifica:-

• **Lote nº 7/52-A,** com área de 125.164,41 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando-se num ponto cravado na divisa do Lote nr.07/52-C e Rua Santa Helena, deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena, no rumo SW 41º59'08" NE e distância de 153,63 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o Lote nr. 07/B-Remanescente nos seguintes rumos e distâncias: NW 77º44'59" SE – 223,42 metros; SW 41º59'08" NE com 330,20 metros e SE 46º52'52" NW com 116,52 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o Lote nr.07/52-C nos seguintes rumos e distâncias: NW 79º20'21" SE – 179,25 metros; em curva com desenvolvimento de 17,47 metros e com raio de 20,00 metros; NE 41º59'08" SW com 163,15 metros, NW 77º26'17"SE com 188,00 metros; NE 42º18'17" SW com 382,37 metros e SE 77º26'17" NW com 467,99 metros, até encontrar o ponto inicial deste perímetro, conforme Matrícula nº 34.570 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

• **Lote nº 7/52-C,** com área de 504.812,72 m², situado na Gleba Fazenda Gaúcha, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Iniciando-se num ponto cravado na divisa do Lote nr.01 e margem do Córrego Pavão, deste ponto segue confrontando com o Lote nr. 01 e AG/Remanescente, no rumo NE 42º18'17" NW e distância de 862,56 metros até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Avenida Rafael Sorpile nos

seguintes rumos e distâncias: em curva com desenvolvimento de 17,75 metros e com raio de 43,70 metros; SE 67°15'01" NW com 29,71 metros; SE 68°49'23" NW com 305,38 metros; em curva com desenvolvimento de 12,33 metros e com raio de 43,30 metros; SE 52°30'34" NW com 190,57 metros, em curva com desenvolvimento de 16,82 metros e com raio de 56,70 metros; SE 69°30'07" NW com 124,12 metros; em curva com desenvolvimento de 22,11 metros e com raio de 143,30 metros e SE 60°39'41" NW com 43,71 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua São Sebastião nos seguintes rumos e distâncias: SW39°21'35" NE com 69,24 metros e SW 21°19'57" NE com 37,17 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena no rumo SW 41°59'08" NE e distância de 14,13 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o Lote nr.07/52-A nos seguintes rumos e distâncias: NW 77°26'17" SE com 467,99 metros; SW 42°18'17"NE com 382,37 metros; SE 77°26'17" NW com 188,00 metros; SW 41°59'08" NE com 163,15 metros; em curva com desenvolvimento de 17,47 metros e com raio de 20,00 metros e SE 79°20'21" NW com 179,25 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o Lote nr.07/B Remanescente no rumo SE 46°52'52"NW e distância de 77,52 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena no rumo SE 03°28'52"NW e distância de 57,30 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o Lote nr.185 (Rua Joaquim Rodrigues) no rumo NE 76°01'08" SW e distância de 431,79 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o Lote nr. 07/52-B nos seguintes rumos e distâncias: NW 13°46'01" SE com 201,14 metros, em curva com desenvolvimento de 97,86 metros e com raio de 100,00 metros; NE 42°18'17" SW com 104,89 metros; NW 77°26'17"SE com 188,13 metros; em curva com desenvolvimento de 185,00 metros e com raio de 37,28 metros; NW 77°26'17" SE com 162,07 metros, em curva com desenvolvimento de 276,41 metros e com raio de 465,00 metros, SE 13°58'52" NW com 252,38 metros e em curva com desenvolvimento de 9,43 metros e com raio de 6,00 metros, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com o Lote nr. 185 no rumo NE 76°01'08" SW e distância de 50,95 metros, até encontrar outro ponto deste ponto segue confrontando a margem do Córrego Xingu, até encontrar outro ponto, deste ponto segue confrontando com a margem do Córrego Pavão, até encontrar o ponto inicial deste perímetro, conforme Matrícula nº 34.572 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 3º - Os Lotes descritos nos Artigos 1º e 2º, desta Lei, são oriundos do Projeto de Unificação e Subdivisão do lote nº 07-REM e 52 da Gleba Fazenda Gaúcha do Município e Comarca de Apucarana – Paraná.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal